

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

DECISÃO COREN/CE Nº 006/2016

APROVADO POR UNANIMIDADE PELA PLENÁRIA O PARECER JURÍDICO Nº 20/2015 QUE PUGNA PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE CRT DO ESTADO DO CEARÁ – EEEP MARIA JOSÉ MEDEIROS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 458/2014 que prevê em seu o art. 7º que "As instituições públicas e filantrópicas nas quais o Enfermeiro RT requerente esteja vinculado poderão requerer, mediante a comprovação de sua natureza institucional, ao Conselho Regional de Enfermagem a isenção do recolhimento das taxas de ART e emissão de CRT".

CONSIDERANDO a Decisão Coren-CE nº 021/2012, que aprovou o Regimento Interno do Coren-CE;

CONSIDERANDO a decisão na 480ª Reunião Ordinária de Plenária;

DECIDE:

Aprovar o Parecer Jurídico nº. 20/2015 que pugna pelo indeferimento do pedido de isenção das taxas de Certidão de Responsabilidade Técnica do Estado do Ceará.

Fortaleza (CE), 19 de Janeiro de 2016.

OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
COREN-CE N° 56.145
PRESIDENTE

MARIA DAYSE PEREIRA COREN-CE N° 24.847 SECRETÁRIA

Rua Mário Mamede N.º 609 - Bairro de Fátima - Tel: (0xx85) 3105.7850 - Cep 60.415-000 - Fortaleza - Ceará Home-page: www.coren-ce.org.br - E-mail: secretaria@coren-ce.org.br